**TC nº 72-007.556.16-68**

**REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SIURB. Serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de acompanhamento e supervisão ao gerenciamento, fiscalização e controle tecnológico para a implantação das obras, projetos e serviços. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TCs 72-008.641.16-70, 72-006.351.16-10, 72-006.353.16-45, 72-006.356.16-33, 72-007.535.16-98, 72-007.535.16-98, 72-007.556.16-68, 72-008.703.16-26 e 72-008.705.16-51.**

**2.914ª Sessão Ordinária**

**Trânsito em julgado: 15/09/2017**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente do objeto, diante da notícia de revogação do certame licitatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 10 de janeiro de 2017.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor e DOMINGOS DISSEI.

Ausente o Conselheiro Presidente ROBERTO BRAGUIM, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de março de 2017.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 72-008.705.16-51.